



**AMOFORT** Fundada em 9 de janeiro de 1988

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, MORADORES E AMIGOS  
DO BALNEÁRIO DE JURERÊ - LOTEAMENTO PRAIA DO FORTE

Rua dos Cambuatás, 118 - Jurerê - CEP: 88053-525 - Fone: (48) 99188-5311 - Florianópolis - SC

## MANIFESTAÇÃO À COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE FLORIANÓPOLIS 2022

Prezados(as) Senhores(as)

A Associação dos Proprietários, Moradores e Amigos do Balneário de Jurerê – Loteamento Praia do Forte AMOFORT realizou Assembleia no dia 30 de julho com o ponto de pauta da Revisão do Plano Diretor 2022. Foi deliberado o seguinte texto a ser encaminhado à Comissão de Revisão:

O Presidente então reforça que a AMOFORT pode e deve estimular os 18 proprietários de cada quadra a adotar a diretriz de manter sua alameda em boas condições e que a Prefeitura complemente os cuidados com a manutenção e limpeza. Que o artigo 57 da proposta do Plano Diretor descreve as Áreas Verdes de Lazer (AVL) como espaços urbanos ao ar livre de uso e domínio público que se destinam à prática de atividades de lazer e recreação, privilegiando quando seja possível a criação ou a preservação da cobertura vegetal. Que a proposta inicial da revisão para o artigo 58 contrapõe, em certos aspectos, o disposto no artigo 57 uma vez que permite construções, inclusive para uso comercial. Que área verde urbana é uma necessidade. A exigência de áreas verdes urbanas é comum em todas as legislações pertinentes. Por fim, solicita a manifestação dos presentes sobre a proposta de Plano Diretor. Várias pessoas se pronunciaram. As manifestações e conclusões dos presentes podem ser assim resumidas:

- a) Fica registrada a vontade dos presentes de que a associação atue junto aos órgãos públicos e aos moradores do loteamento para defender a manutenção das alamedas do Loteamento Praia do Forte de Jurerê como Áreas Verdes de Lazer AVL. Pois é o primeiro loteamento de praia da Ilha, projetado pelo eminente arquiteto Oscar Niemeyer, aprovado pela PMF em janeiro de 1960. Conta com 32 quadras, cada uma com a sua alameda central de dimensões 15 / 135 m. Essas alamedas devem ser mantidas como locais com predominância de vegetação, sem impermeabilização do solo, com iluminação discreta e restritiva de modo a preservar a função ecológica, dotado de caminho, de largura máxima de 1,8 m, podendo ter um parquinho de brinquedos infantis como balanço ou gangorra preferencialmente de madeira. Bancos espaçados de modo a não

caracterizar local de reunião de pessoas pois é um espaço de contemplação da natureza e descanso como previsto pela OMS e pelas legislações municipal e estadual. Sendo, assim, inaceitável a atividade comercial nestes locais. A vegetação exige os devidos cuidados tanto de moradores como do poder público. Também não se constata a necessidade de local para estacionar bicicletas, pois na Alameda S, projetada em 2016 e concluída em 2018, passados quatro anos este local não é usado para essa finalidade. E que, quando constatado essa necessidade facilmente podem ser adicionados esse tipo de equipamento. O primeiro trecho das Alamedas S e U, adotadas sem observância das três oficinas realizadas pelo IPUF, são um exemplo do equívoco e desrespeito a área verde, pois o calçamento é excessivo e injustificável.

- b) Quanto a proposta de maior adensamento apresentado nas Audiências foi constatada que a primeira quadra do loteamento já tem 5 (cinco) pavimentos e que o aumento para 7 (sete) pavimentos na primeira quadra é um contrassenso pois altos edifícios neste local seria danoso ao ambiente. No caso de Jurerê, a Revisão do Plano Diretor deve considerar a condição de orla e balneário, com suas necessidades de insolação e temperatura.
- c) Com respeito a centralidade, considerada a escolha da SC 402 (Rodovia Maurício Sirotski Sobrinho) e a Avenida dos Búzios (no trecho entre a SC 402 e a Rua das Algas) nos preocupa que sejam permitidos estabelecimentos comerciais como bares ou restaurante com música ao vivo pois em região balneária como a nossa tem havido abusos com perturbação do sossego que desconsideram a região residencial do entorno. Sendo atualmente a maior ocorrência de reclamações. Uma região balneária que recebe visitantes, como a nossa, deve ter local adequado para bares, restaurantes ou casas de eventos onde a perturbação do sossego seja evitada ou minorada. Isso não foi previsto na proposta de Revisão do Plano Diretor apresentada pela PMF que evidentemente ainda carece de estudos preliminares com o devido aprofundamento.